



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6
Extrato	6
Ato de Autorização de Contratação Direta	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Tributos arrecadados	9
Outros Atos	11
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	18
Licitações e Contratos	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.819, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e Lei Municipal nº 4234, de 12 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do §2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I. a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II. dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III. dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de

orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I. responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II. responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III. providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV. designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V. providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI. providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII. assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII. dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º Às servidoras e aos servidores que, nos termos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 3 de 19

deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Viradouro, 11 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.820, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 4.325, de 19 de maio de 2026, que institui o Programa Municipal de Valorização da Vida e Promoção da Saúde Integral, e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.325, de 19 de maio de 2026, que institui o Programa Municipal de Valorização da Vida e Promoção da Saúde Integral no âmbito do Município de Viradouro/SP.

Art. 2º. O Programa Municipal de Valorização da Vida e Promoção da Saúde Integral será desenvolvido de forma intersetorial, contínua e articulada entre os órgãos públicos municipais, entidades parceiras e representantes da sociedade civil.

Art. 3º. A coordenação geral do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

- I.** Coordenar as ações intersetoriais do Programa;
- II.** Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
- III.** Promover monitoramento e avaliação periódica;
- IV.** Elaborar relatórios anuais de acompanhamento;
- V.** Articular parcerias institucionais;
- VI.** Convocar reuniões da Comissão Intersetorial.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Municipal de Valorização da Vida e Promoção da Saúde Integral, com vigência correspondente ao período estabelecido na Lei Municipal nº 4.325/2026.

Art. 5º. A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I.** Secretaria Municipal de Saúde;
- II.** Secretaria Municipal de Educação;
- III.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV.** Divisão Municipal de Esporte e Lazer;
- V.** Conselho Tutelar;
- VI.** Representantes do comércio local;
- VII.** Representantes do Projeto HELP;
- VIII.** Representantes de entidades religiosas;
- IX.** Representantes de academias esportivas;
- X.** Representantes da sociedade civil organizada;
- XI.** Demais instituições parceiras que manifestarem interesse.

§1º. Cada órgão ou entidade deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§2º. Os representantes serão nomeados por Portaria do Poder Executivo.

§3º. A participação na Comissão será considerada serviço relevante de interesse público, não remunerado.

Art. 6º. Compete à Comissão:

- I.** Acompanhar a execução das ações do Programa;
- II.** Propor metas, estratégias e adequações;
- III.** Incentivar a participação popular;
- IV.** Promover ações integradas entre os setores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 4 de 19

V. Elaborar relatórios anuais de avaliação;
VI. Auxiliar na divulgação das campanhas e ações;
VII. Deliberar sobre o nome oficial do Programa, conforme previsto na Lei Municipal.

Art. 7º. A Comissão reunir-se-á:

I. Ordinariamente, a cada 02 (dois) meses;
II. Extraordinariamente, sempre que convocada pela coordenação do Programa.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E AÇÕES

Art. 8º. O Programa será desenvolvido observando os seguintes eixos:

I. Saúde e Prevenção;
II. Educação e Formação Cidadã;
III. Assistência Social e Comunidade;
IV. Esporte e Qualidade de Vida;
V. Cultura, Espiritualidade e Desenvolvimento Humano;

VI. Mobilização Social e Comunitária.

Art. 9º. As ações poderão compreender:

I. Campanhas educativas;
II. Palestras, oficinas e capacitações;
III. Rodas de conversa e escuta qualificada;
IV. Atividades esportivas e culturais;
V. Ações de fortalecimento de vínculos familiares;
VI. Ações preventivas nas escolas;
VII. Capacitação de servidores públicos;
VIII. Ações comunitárias de valorização da vida;
IX. Parcerias com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Os órgãos participantes deverão encaminhar relatórios periódicos das ações desenvolvidas à coordenação do Programa.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde consolidará os dados e elaborará relatório anual contendo:

I. ações realizadas;
II. indicadores de acompanhamento;
III. metas atingidas;
IV. dificuldades identificadas;
V. propostas de aprimoramento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão Intersetorial.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 11 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.821, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o estabelecimento de valores destinados às equipes de Estratégias Saúde da Família (ESF) e às equipes de Saúde Bucal (ESB), em conformidade com a Lei Municipal nº 4187/2025 e Decreto Municipal nº 7487/2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal nº 4187/ 2025, instituiu o modelo de transferência de valores referente a verba federal, denominada Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, vinculado à Atenção Primária à Saúde, criado pelo Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, criando forma de cofinanciamento da Atenção Básica - AB;

Considerando que o Decreto Municipal nº 7.487/2025 regulamentou a Lei Municipal nº 4.187/2025 e que o § 1º do art. 2º do referido Decreto estabeleceu os valores destinados às Estratégias Saúde da Família (ESF) e às equipes de Saúde Bucal (ESB), os quais sofreram alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) destinados às equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF) e de R\$ 7.347,00 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais) destinados às equipes de Saúde Bucal (eSB), liberados em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.907, de 29 de abril de 2025, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, esta editada no âmbito da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A liberação dos recursos ocorrerá em conformidade com os repasses efetivamente realizados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as disposições da **Portaria GM/MS nº 6.907, de 29 de abril de 2025**, que alterou a **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**, e demais normas federais supervenientes que regulamentem o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, observadas ainda as disposições da Lei Municipal nº 4187, 18 de março de 2025, e sua regulamentação Decreto Municipal nº 7.487, de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 5 de 19

Viradouro, 11 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.822, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Designa servidor municipal como Leiloeiro para realização de Licitação na modalidade Leilão, do espaço do evento 17ª Festa do Peão de Viradouro 2026 - Edição Especial Arena de Ouro Dr. Pedro Lauro Mazzaro.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância a Lei nº 14.133/2021, e Lei Municipal nº 4.329, de 02 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a servidor municipal, Sr. Cesar Augusto Spina Junior, RG - 41.276.017-42, como Leiloeiro para realização da Licitação na modalidade Leilão, do espaço onde será realizado o evento denominado 17ª Festa do Peão de Viradouro 2026 - Edição Especial Arena de Ouro Dr. Pedro Lauro Mazzaro, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 11 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 099/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem, a servidora municipal Sra. ALCINA ROQUE.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 06/06/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo

art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 06 de junho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ALCINA ROQUE, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 06 de junho de 2026.

Viradouro, 08 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Nomeia a Sra. REGIANE APARECIDA PIRES DA SILVA, RG - 33.416.131-9, ao cargo efetivo de TÉCNICO EM QUÍMICA.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. REGIANE APARECIDA PIRES DA SILVA, RG - 33.416.131-9, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM QUÍMICA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 09 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 6 de 19

PÚBLICO nº 001/2023, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação[i], para comparecer a partir do dia 16 de junho de 2026, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

	RG	Posição
JULIA MIRANDA DE OLIVEIRA	63.536.053-6	14

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de junho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

[i][i] EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – G, RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO, 05 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2462, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – H, RESULTADO DOS PEDIDOS VADA PCD – RETIFICADO, 20 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2470, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 20 de fevereiro de 2024.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

SECRETARIA DE GOVERNO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

Reconheço a contratação direta referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE BILHETERIA, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO 2026, pelo valor estimado global de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) **RD COMÉRCIO E SISTEMAS DE ACESSO FERNANDÓPOLIS LTDA. CNPJ: 12.688.219/0001-04.**

Valor Global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Viradouro, 12 de junho de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 097/2026.

Modalidade: Dispensa 061/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: PROX SPORT CONFECÇÕES ESPORTIVOS E ESTAMPARIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS.

Valor: R\$ 24.868,20 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais com vinte centavos).

Vigência: 15/06/2026 a 15/09/2026.

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 098/2026.

Modalidade: Dispensa 062/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: RD COMERCIO E SISTEMA DE ACESSO FERNANDOPOLIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE BILHETERIA, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO 2026.

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Vigência: 15/06/2026 a 15/09/2026.

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 099/2026.

Modalidade: LEILÃO nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: AGROVALIS FERTILIZANTES LTDA (CNPJ: 66.533.801/0001-20)

Objeto: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BARRAÇÃO PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA PELO PARTICULAR.

Valor total anual a receber: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 7 de 19

Ato de Autorização de Contratação Direta



GESTÃO 2025 - 2028

MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE BILHETERIA, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO 2026.

Ao 12 dia do mês de **junho** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) RD COMERCIO E SISTEMA DE ACESSO FERNANDÓPOLIS LTDA
CNPJ: 12.688.219/0001-04, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 12 de junho de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 - Centro - Viradouro/SP - CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br - Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 9 de 19

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IPTU - TERRITORIAL URBANO	27.411,59	190.048,99	217.460,58
1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL PREDIAL	378.916,82	980.379,33	1.359.296,15
1112.53.0.1.00.01	ITBI DE BENS IMÓVEIS	389.314,26	40.163,03	429.477,29
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - TRABALHO	803.697,24	178.620,02	982.317,26
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - OUTROS RENDIMENTOS	218.407,53	53.846,32	272.253,85
1114.51.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	1.600.728,65	579.222,62	2.179.951,27
1121.01.0.1.00.01	TAXAS DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	15.826,94	4.712,11	20.539,05
1121.01.0.1.00.02	TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO	1.930,74	1.179,21	3.109,95
1121.01.0.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO-ARRUAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.04	TAXAS APREENÇÃO-DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.05	TAXAS FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	11.819,17	6.737,74	18.556,91
1121.01.0.1.00.07	TAXAS LICENÇA PARA FUNCINAMENTO ESTAB. COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.08	TAXAS MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	147,63	23,89	171,52
1121.01.0.1.00.11	TAXAS - CITAÇÃO POR A.R.	787,65	1.185,53	1.973,18
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRINCIPAL	10.452,63	1.594,43	12.047,06
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.05	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	2.885,12	793,72	3.678,84
1122.01.0.1.00.06	TAXAS PREST.SERV. VIAS LOGRADOUROS PUBLICOS	119.539,99	384.716,60	504.256,59
1122.01.0.1.00.07	TAXAS PREST.SERV.REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	291.130,60	79.365,83	370.496,43
1122.01.0.1.00.08	TAXAS DE SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA	484,35	161,45	645,80
1122.01.0.1.00.09	TAXAS DE SERVIÇOS RETRO ESCAVADEIRA	287,04	0,00	287,04
1131.51.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	417.381,39	361.652,79	779.034,18
1131.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0,00	0,00	0,00
Sub Total		4.291.149,34	2.864.403,61	7.155.552,95
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	12.687.591,46	3.516.056,41	16.203.647,87
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO MUNICÍPIOS – 1% Julho	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO MUNICÍPIOS – 1% Setembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO MUNICÍPIOS – 1% Dezembro	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	17.820,39	920,26	18.740,65
Sub Total		12.705.411,85	3.516.976,67	16.222.388,52
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	6.426.957,06	808.213,60	7.235.170,66
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.233.709,17	386.619,07	3.620.328,24
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	45.433,52	7.121,74	52.555,26
Sub Total		9.706.099,75	1.201.954,41	10.908.054,16
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.533.012,41	-943.786,14	-5.476.798,55
Sub Total		-4.533.012,41	-943.786,14	-5.476.798,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
Total		22.169.648,53	6.639.548,55	28.809.197,08

VIRADOURO, 31 de maio de 2026

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA - CRC: 1SP347485/O-8/SP

THAMIRES PONCHIO DA SILVA
TESOUREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 11 de 19

Outros Atos



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – VIRADOURO/SP**



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS - nº81 de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento da ausência de publicação do edital de dispensa de chamamento público e a adoção das providências necessárias à regularização do procedimento referente à celebração dos Termos de Colaboração.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, as entidades socioassistenciais do município, APAE, que executa o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na modalidade de atendimento à pessoa com deficiência, Lar Central Nossa Senhora Aparecida, que executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos e CCI Saber Viver, que executa o Serviço de Proteção Social Básica na modalidade Centro de Convivência do Idoso em meio aberto.

Considerando que, as referidas entidades são as únicas no município a executarem os serviços socioassistenciais devidamente tipificados, os quais são monitorados e avaliados pelos Conselhos Municipais por meio de suas comissões competentes, não havendo prejuízo à continuidade da oferta dos serviços.

Considerando que, os serviços existem, as metas foram aprovadas, havendo previsão orçamentária, os conselhos aprovaram a inclusão no PMAS e a execução.

Considerando que, os repasses foram feitos para continuidade dos serviços tipificados, tendo a necessidade de não haver devolução do recurso, vez que, todo o trabalho se manteve correto como acontece.

Considerando que, por equívoco administrativo, não houve a devida publicação dos referidos atos no Diário Oficial, sendo a presente comunicação realizada para ciência dos conselheiros quanto ao ocorrido.

Considerando que, houve instrumento assinado e os serviços devidamente executados sem interrupção.

Considerando, reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2026, após

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 12 de 19



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – VIRADOURO/SP**



análise e discussão o CMAS

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS concede **Parecer Favorável**, sobre o reconhecimento da ausência de publicação do edital de dispensa de chamamento público e a adoção das providências necessárias à regularização do procedimento referente à celebração dos Termos de Colaboração com o intuito de dar continuidade nos serviços socioassistenciais referenciados junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução retroagirá a data de devida publicação dos editais.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Viradouro, 15 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA DA SILVA BORGES
Data: 15/06/2026 13:31:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luana da Silva Borges
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 13 de 19



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – VIRADOURO/SP**



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS - nº82 de 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação de Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social - Emendas Parlamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, em reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, que Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social através de Programações para as Emendas Parlamentares exercício 2025, que **adicionam recursos a transferências automáticas e regulares para custeio;**

Considerando, reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2026, após análise e discussão; o CMAS

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação, o CMAS com unanimidade de votos concede **PARECER FAVORÁVEL** aprovando as seguintes programações e repasses de Emendas Parlamentares conforme abaixo:

- ✓ Emenda de Comissão 202650490001 indicação Deputado João Cury para o município de Viradouro/SP, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para o ente federado Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social para o repasse às entidades socioassistenciais devidamente cadastradas e aptas a receberem repasses de recursos financeiros através de Plano de Trabalho, ficando assim **aprovado: GND3 Custeio - R\$ 150.000,00 que será dividido R\$ 100.000,00(cem mil) para o Lar Central Nossa**

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 14 de 19



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA
SOCIAL – VIRADOURO/SP**



**Senhora Aparecida e R\$ 50.000,00(cinquenta mil) para o CCI –
Centro de Convivência do Idoso – Saber Viver Roberto Fuad Salim.**

Artigo 2º Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 15 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA DA SILVA BORGES
Data: 15/06/2026 13:31:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luana da Silva Borges
Presidente do CMAS**

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 15 de 19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 13/07/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

MARCELO LOURENÇO CRUZ

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V027659-1	ERY2188	23/05/2026	20:30	230. XXII	676-90	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	13/07/2026..
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 12/06/2026	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V027340-1	ERY2188	18/05/2026	19:59	230. XXII	676-90	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	13/07/2026
V027702-1	ERY2188	18/05/2026	14:23	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/07/2026
V027656-1	TJX2A36	22/05/2026	14:45	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ UTIL GAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	13/07/2026
V027654-1	DSD8G06	21/05/2026	11:32	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/07/2026
V027655-1	EKD5330	21/05/2026	17:03	181. XI	548-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	13/07/2026
V027346-1	EFX7301	29/05/2026	22:14	181. XI	548-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	13/07/2026
V027653-1	CTO2A11	17/05/2026	00:31	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE N SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	13/07/2026
V027652-1	CTO2A11	17/05/2026	00:31	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/07/2026
V027699-1	CQA1399	16/05/2026	15:32	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	13/07/2026
V027697-1	DED9748	16/05/2026	21:15	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/07/2026
V027695-1	DXN9533	15/05/2026	21:08	230. XXII	676-90	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	13/07/2026
V027626-1	EIT7I29	29/05/2026	03:15	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/07/2026
V027605-1	DED9748	25/05/2026	11:04	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/07/2026
V027604-1	DED9748	25/05/2026	11:04	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/07/2026
Y000027-1	STJ4F03	04/06/2026	00:00	257. 8	600-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	13/07/2026
V027636-1	FSG7A46	30/05/2026	20:55	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/07/2026
V027601-1	EYZ8E36	24/05/2026	20:00	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/07/2026
V027344-1	HRG6A45	29/05/2026	19:36	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/07/2026
V027634-1	EGW8I95	29/05/2026	21:11	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/07/2026
V027635-1	EGW8I95	29/05/2026	21:12	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/07/2026
V027341-1	HHL7H85	29/05/2026	10:48	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	13/07/2026
V027342-1	HHL7H85	29/05/2026	10:49	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE N SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	13/07/2026
V027343-1	HHL7H85	29/05/2026	10:50	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ UTIL GAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	13/07/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 12/06/2026	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 17 de 19

PORTARIA SMSVIR 024/2026

Viradouro/SP, 15 de junho de 2026

“Designa Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas.”

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.523 de 03 de agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 e 10 de maio de 2012, do Conselho Municipal de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Viradouro neste ano;

RESOLVO

Art.1º - Fica designada a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Viradouro/SP”.

Art.2º - A Comissão Organizadora será responsável por organizar a Conferência Municipal de Saúde para a eleição de pessoas delegadas, que terão a responsabilidade de representar o município nas etapas regionais ou macrorregionais, levando consigo as diretrizes construídas coletivamente, respeitando-se a paridade.

Art.3º - A eleição dos delegados será feita por aclamação, devendo ser a mais representativa possível.

Art.5º - Fica vedada a participação de representantes e/ou integrantes do Poder Legislativo e/ou

Judiciário, visando manter a independência entre os Poderes existentes.

Art.6º - Ficam nomeados como Comissão Organizadora:

I – Representantes do Conselho de Saúde

a) Matheus Biagi Santiago

b) Edinéia da Cruz Prates

c) José Antônio Corrêa

d) Eliana da Cássia Galão Cardoso da Silveira

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

a) Celso Augusto de Barros Salvador

b) Alessandra de Cássia Trevisan

c) Cícera de Fátima Silva Santos

d) Aline Pereira Bidoia

Artº 7 - Ficam designados como:

I - Presidente da Comissão Organizadora – Aline Pereira Bidoia

II – Vice-presidente da Comissão Organizadora – Cícera de Fatima Silva Santos

III – Secretário da Comissão Organizadora – Celso Augusto de Barros Salvador

Art.8º - A Comissão Organizadora realizará a divisão dos participantes da conferência para que os eixos temáticos sejam debatidos e explanados, mantendo sempre a paridade nos seguimentos.

Art.9º - A Comissão elaborará para a conferência:

I – Regimento Interno

II – Cerimonial

III – Lista de credenciamento para os delegados (mantendo a paridade de seguimento);

Art.10º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 11º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gleice Aparecida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMSVIR 010/2026

15 de junho de 2026

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 15 de junho de 2026, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

Aprovação da ATA da última reunião 27/05/2026;

Apresentação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde;

Apresentação da Portaria nº 024/2026, a qual designa a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde e estabelece outras providências correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 18 de 19

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Viradouro/SP, 15 de junho de 2026
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SAV.

Contratante: SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO.

Contratada: CHEIM PRODUTOS QUÍMICOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO.

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 001/2025 - SAV, cujo objeto consiste na aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento e análise de água para utilização pelo Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos itens, evitando a descontinuidade das atividades da autarquia, tendo em vista a existência de saldo exclusivamente remanescente, regularmente constituído e devidamente programado para utilização pela Administração, ressaltando-se que não haverá qualquer acréscimo quantitativo, limitando-se a execução ao saldo já registrado. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços possui natureza instrumental, permitindo contratações conforme a necessidade administrativa, sendo admitida, mediante justificativa técnica, a prorrogação da vigência da respectiva Ata, desde que evidenciada a vantajosidade da medida e o atendimento ao interesse público, em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas. Assim, a prorrogação ora promovida visa resguardar a regularidade das aquisições e a continuidade do serviço público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes em mais 12 (dose) meses, com início em 06 de junho de 2026 e término em 06 de junho de 2027. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 138.177,36 (cento e trinta e oito mil,

cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SAV.

Contratante: SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO.

Contratada: DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO.

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 001/2025 - SAV, cujo objeto consiste na aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento e análise de água para utilização pelo Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos itens, evitando a descontinuidade das atividades da autarquia, tendo em vista a existência de saldo exclusivamente remanescente, regularmente constituído e devidamente programado para utilização pela Administração, ressaltando-se que não haverá qualquer acréscimo quantitativo, limitando-se a execução ao saldo já registrado. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços possui natureza instrumental, permitindo contratações conforme a necessidade administrativa, sendo admitida, mediante justificativa técnica, a prorrogação da vigência da respectiva Ata, desde que evidenciada a vantajosidade da medida e o atendimento ao interesse público, em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas. Assim, a prorrogação ora promovida visa resguardar a regularidade das aquisições e a continuidade do serviço público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes em mais 12 (dose) meses, com início em 06 de junho de 2026 e término em 06 de junho de 2027. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SAV.

Contratante: SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO.

Contratada: SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano XIII | Edição nº 3024

Página 19 de 19

TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO.

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 001/2025 - SAV, cujo objeto consiste na aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento e análise de água para utilização pelo Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos itens, evitando a descontinuidade das atividades da autarquia, tendo em vista a existência de saldo exclusivamente remanescente, regularmente constituído e devidamente programado para utilização pela Administração, ressaltando-se que não haverá qualquer acréscimo quantitativo, limitando-se a execução ao saldo já registrado. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços possui natureza instrumental, permitindo contratações conforme a necessidade administrativa, sendo admitida, mediante justificativa técnica, a prorrogação da vigência da respectiva Ata, desde que evidenciada a vantajosidade da medida e o atendimento ao interesse público, em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas. Assim, a prorrogação ora promovida visa resguardar a regularidade das aquisições e a continuidade do serviço público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes em mais 12 (doze) meses, com início em 06 de junho de 2026 e término em 06 de junho de 2027. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 94.299,00 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais).

.....